Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1087 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITO MUNICIPAL

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POR CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O REPASSE COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS - APAE DE ITUVERAVA."

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituverava/SP, inscrita no CNPJ sob nº 64.929.706/0001-15, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 965, Bairro Cidade Universitária, Ituverava/SP, para repasse de valores durante o exercício de 2023.

Art. 2º - O Município de Igarapava repassará à "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE", o valor global de R$ 117.420,10, a serem repassados em 10 prestações, a ser pago até o quinto da útil de cada mês nos termos do plano de trabalho.

§1º - A entidade beneficiária apresentará até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês do repasse, a prestação de contas a ser entregue ao "Terceiro Setor", responsável pela fiscalização.

§2º - A não apresentação da prestação de contas no prazo determinado no parágrafo anterior acarretará o impedimento da entidade beneficiada em receber novas subvenções, bem como deverá proceder à devolução dos valores já recebidos dos valores não prestados contas.

Art. 3º - As despesas com execução desta lei correrão no ano corrente por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário:

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Unidade Executora	**02.06.03 - Setor Creche** **12 - Educação** **12 367 - Educação Especial** **12 367 0251 - Atendimento ao Excepcional Portador de Deficiência**
Funcional Programática	**12 367 0251.2364.0000 - Repasse a APAE**
Elemento de Despesa	**3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração**
Fonte	**1**
Valor Total do Crédito	**R$. 117.420,10**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos quinze de fevereiro de 2023.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

CHEFE DE GABINETE